

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.967 NATAL, 08 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 257, de 02 de julho de 2021.

Altera a ordem de substituições entre os órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Parnamirim/RN.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de atribuição do Conselho Superior, nos termos do que preconiza o § 1º, do artigo 102, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve guiar a atuação da Administração Pública, assim como diante da necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e especialização das atividades, bem como de organização administrativa e funcional dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Parnamirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Anexo único da Resolução nº 234/2020-CSDP

Órgão de atuação	Substituto Automático
1ª Defensoria Cível de Parnamirim	4ª Defensoria Cível de Parnamirim
2ª Defensoria Cível de Parnamirim	3ª Defensoria Cível de Parnamirim
3ª Defensoria Cível de Parnamirim	2ª Defensoria Cível de Parnamirim
4ª Defensoria Cível de Parnamirim	1ª Defensoria Cível de Parnamirim
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
2ª Defensoria Criminal de Parnamirim	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
3ª Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dois dias de julho de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Renata Alves Maia
Membro Eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito